

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Limpeza Pública - SESEP.

2. DO OBJETO: Prestação dos serviços da gestão consorciada do serviço público para administração de aterro de resíduos sólidos regionalizado, objetivando a integração dos serviços de forma eficaz e menos onerosa para seus entes consorciados, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Esta aquisição será realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por forma de fornecimento PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como finalidade promover a gestão consorciada do serviço público para administração de aterro de resíduos sólidos regionalizado, objetivando a integração dos serviços de forma eficaz e menos onerosa para seus entes consorciados, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, tendo em vista que o aterro sanitário do Município de Sobral atingiu sua capacidade máxima no dia 1º de novembro de 2019.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor mensal	Valor Total
01	Prestação dos serviços da gestão consorciada do serviço público para administração de aterro de resíduos sólidos regionalizado, objetivando a integração dos serviços de forma eficaz e menos onerosa para seus entes consorciados, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público.	Serviço	12 meses	R\$138.628,35	R\$1.663.540,14

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do Município de Sobral por meio da seguinte dotação orçamentária:

27.01.18.451.0448.2.470.3.3.71.70.00.1.500.0000.00. Recurso: Recursos não vinculados de Impostos.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE RATEIO estão previstas nas disposições do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sobral, que tratam especificamente da contribuição para a gestão de manutenção e tratamento da disposição final da coleta de resíduos urbanos (rejeitos e resíduos da Construção Civil).

6.2. O Município de Sobral, para o Exercício Financeiro de 2022, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2022. No que tange aos Exercícios Financeiros de 2023 e 2024, ficando aquele comprometido com a devida inclusão quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias.



6.3. O Município de Sobral deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

7. DO VALOR DA COTA-PARTE DO CUSTEIO E DA FORMA DE REPASSE:

7.1. Dimensionamento do Valor Inicial Bruto do Custeio do Rateio 2022: Conforme regras estabelecidas inerentes ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CGIRS-RMS, o Município de Sobral fica comprometido perante o CGIRS-RMS com sua Cota-Parte Anual de 2022 em 12 (doze) parcelas de R\$ 138.628,35 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao valor anual de R\$ 1.663.540,14 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), sobre valor total anual 2022 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 3.952.458,20 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

7.2. Valor Mensal e Forma do Repasse: O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio se referem ao exercício de 2022 e serão devidas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 138.628,35 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), com início na competência do mês Janeiro de 2022 e término na competência do mês Dezembro de 2022, devendo ser creditado em favor do CGIRS-RMS, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da Caixa Econômica Federal: Agência 0554 (Sobral), Conta Corrente Nº 071.004-2.

7.3. Dos Valores Mensais para os Exercícios seguintes: Os valores relativos ao rateio dos exercícios seguintes serão definidos pela assembleia até o mês de dezembro do exercício que os antecederem. Enquanto não definidos pela assembleia, permanecerão em vigor para os exercícios seguintes os valores definidos no subitem 7.2, com suas eventuais revisões.

7.4. Da revisão do valor da cota-parte das obrigações financeiras: Desde que comprovadamente se faça necessário, é possível que haja a revisão do valor da cota-parte das obrigações financeiras previstas, deverá ser deliberado por meio de Assembleia Geral realizada entre os Municípios integrantes do CGIRS-RMS.

7.5. Da autorização ao CGIRS-RMS para prover Retenção no ICMS: Por força deste instrumento, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, de 04/10/2017, o Município de Sobral autoriza o CGIRS-RMS a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Sobral;

7.6. Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS: Por força deste instrumento, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, de 04/10/2017, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Sobral, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do CGIRS-RMS (Contratado), na Caixa Econômica Federal, Agência 0554 (Sobral), Conta Corrente Nº 071.004-2.



8. DAS ALTERAÇÕES, DOS ADITIVOS E DOS DISTRATOS:

8.1. Do caráter irrevogável e distrato: Os repasses supramencionados são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão do Contrato de Rateio, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa celebrado.

8.2. Das alterações de valores ou cronograma: Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa celebrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL:

9.1. Entregar recursos ao CGIRS-RMS somente mediante o estabelecido no Contrato de Rateio;

9.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, quando na condição de adimplente;

9.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força do Contrato de Rateio.

9.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros do Contrato de Rateio, conforme as disposições deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CGIRS-RMS:

10.1. Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na legislação constituinte do consórcio, observadas as normas da contabilidade pública.

10.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. Os efeitos de vigência do CONTRATO DE RATEIO iniciam-se a partir da sua assinatura e encerram-se em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

11.2. Considerando a previsão do programa no Plano Plurianual, o prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, nos termos do §1º, art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, mediante a formalização de termo aditivo, limitada à vigência do Plano Plurianual.


12. DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

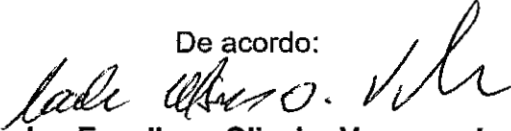
12.1. Conforme disposições do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº. 1668/2017, de 04/10/2017, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CGIRS-RMS, ciente de que por força do Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

13. ANEXOS

ANEXO ÚNICO - DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO RATEIO MUNICIPAL 2022

Sobral-CE, 04 de janeiro de 2022.


Ana Deborah Nunes França
Coordenadora de Limpeza Pública

De acordo:

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO - DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO RATEIO MUNICIPAL 2022

Municípios	População (estimada 2020)	(%) de participação no Rateio	Repassse Mensal	Total do repasse por Município
ALCÂNTARAS	11.781	0,024	R\$ 7.750,81	R\$ 93.009,70
CARIRÉ	18.459	0,037	R\$ 12.144,31	R\$ 145.731,77
COREAÚ	23.239	0,046	R\$ 15.289,11	R\$ 183.469,35
FORQUILHA	24.452	0,049	R\$ 16.087,15	R\$ 193.045,85
FRECHEIRINHA	14.134	0,028	R\$ 9.298,86	R\$ 111.586,37
GRAÇA	14.407	0,029	R\$ 9.478,47	R\$ 113.741,68
GROAIRAS	11.144	0,022	R\$ 7.331,72	R\$ 87.980,65
MASSAPÉ	39.044	0,078	R\$ 25.687,34	R\$ 308.248,08
MERUOCA	15.185	0,030	R\$ 9.990,33	R\$ 119.883,90
MORAUJO	8.779	0,018	R\$ 5.775,77	R\$ 69.309,24
MUCAMBO	14.549	0,029	R\$ 9.571,90	R\$ 114.862,75
PACUJÁ	6.549	0,013	R\$ 4.308,64	R\$ 51.703,63
PIRES FERREIRA	11.001	0,022	R\$ 7.237,64	R\$ 86.851,68
RERIUTABA	18.385	0,037	R\$ 12.095,63	R\$ 145.147,55
SANTANA DO ACARAÚ	32.654	0,065	R\$ 21.483,31	R\$ 257.799,73
SENADOR SA	7.691	0,015	R\$ 5.059,97	R\$ 60.719,60
SOBRAL	210.711	0,421	R\$ 138.628,35	R\$ 1.663.540,14
VARJOTA	18.471	0,037	R\$ 12.152,21	R\$ 145.826,51
TOTAL	500.635	1,000	R\$ 329.371,52	R\$ 3.952.458,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]